



SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Palmeira dos Índios

## EDITAL Nº 01/2025 - IFAL CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO PERMANÊNCIA

A Coordenação de Assistência Estudantil, por meio do Setor de Serviço Social do Campus Palmeira dos Índios do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024 torna público, por meio deste edital, as condições para os/as estudantes participarem do processo seletivo para o Programa Auxílio Permanência, programa de Seleção da Assistência Estudantil vinculado ao Serviço Social.

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital contempla:

**PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP):** caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social. Tem como objetivo possibilitar condições básicas para permanência dos/as estudantes no desenvolvimento das atividades educacionais.

I - Os valores deste auxílio são variáveis de **R\$80,00** a **R\$400,00** mensais e definidos de acordo com o contexto de cada estudante, considerando também a disponibilidade orçamentária do campus para esta finalidade.

II - Este auxílio poderá ser acumulado com bolsas de ensino, pesquisa ou extensão.

### 2. PÚBLICO-ALVO

**2.1 Estudante regularmente matriculado/a nos cursos de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica no IFAL Campus Palmeira dos Índios, que ingressou no semestre de 2025.2, que possua despesas relacionadas à sua permanência no campus e que atenda, ao menos, a um dos requisitos abaixo relacionados:**

- a) ser egresso/a da rede pública de educação básica;
- b) ser egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- c) estar matriculado/a na condição de cotista, de acordo com a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- d) ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser consideradas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma:
  - I - integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;



SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Palmeira dos Índios

II - integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;

- e) ser estudante com deficiência e/ou necessidade específica, a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;
- f) ser estudante oriundo/a de entidade de acolhimento institucional, não adotado/a em idade de saída;
- g) ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;
- h) ser estudante estrangeiro/a em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado/a.

### 3. OFERTA DE VAGAS

**3.1** O presente edital não estabelece quantidade de vagas para o programa nele contemplado. A definição do/a estudante a ser atendido/a será de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus para esta finalidade.

**3.2** Em caso de surgimento de vagas devido à evasão escolar, à desclassificação e às demais situações descritas no item 14.1 deste edital, o Serviço Social poderá convocar o/a estudante deferido/a em lista de espera, seguindo a ordem de classificação.

### 4. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**4.1** A inscrição será realizada exclusivamente via internet. Para tanto, o/a estudante deverá preencher o **questionário socioeconômico**, disponível no link <https://forms.gle/geoUhyjL4hHjKzX39>; anexar nele a documentação necessária e enviar no período de **05 a 12/09/2025, até às 17h**.

**4.2** O/A estudante inscrito/a será submetido/a à avaliação socioeconômica conforme os critérios estabelecidos no item 7.3 deste edital;

### 5. DOCUMENTAÇÃO

**5.1** Documentos obrigatórios para todo/a candidato/a, de acordo com sua realidade sociofamiliar:

- a) Atestado de Matrícula atual (do ano letivo de 2025.2);
- b) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados do/a estudante e de todos os familiares que residem com o/a mesmo/a e assinada à mão pelo/a responsável ou pelo/a estudante caso já seja maior de idade;
- c) Imagem legível, frente e verso, do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante;



SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Palmeira dos Índios

- d) Imagem legível do CPF do/a estudante (caso o CPF não conste no RG);
- e) Foto atual do/a estudante, apenas do rosto e sem óculos escuros;
- f) Imagem legível, frente e verso, do RG (Carteira de Identidade) de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante (deverá ser enviada cópia da Certidão de Nascimento apenas das pessoas menores de idade que ainda não possuam RG);
- g) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros;
- h) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II)** do/a estudante (*obrigatória apenas para o/a estudante, com idade igual ou superior a 18 anos ou para o/a menor de idade que já possui renda, como por exemplo, recebe pensão alimentícia ou participa de atividades como estágio remunerado, Jovem Aprendiz, entre outras*) e **OS DOCUMENTOS DO QUADRO 1 DESTE EDITAL, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DO/A ESTUDANTE;**
- i) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II)** de cada integrante da **residência** com idade igual ou superior a 18 anos e **OS DOCUMENTOS DO QUADRO 1, do item 5.5 deste edital, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA DECLARANTE;**
- j) Documentação para comprovar pertencimento étnico com assinatura de três lideranças da comunidade **indígena ou quilombola (ANEXO V)**;
- k) Documento para comprovar ser estudante oriundo/a de entidade de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída;
- l) Documento para comprovar ser estudante egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- m) Documentos complementares específicos, listados no QUADRO 2, **do item 5.4 deste edital**, de acordo com a realidade familiar;
- n) Outros documentos complementares, se for o caso.

**5.2 As declarações deverão ser assinadas apenas por maiores de 18 anos de idade, caso os/as declarantes sejam menores de idade, quem deverá assinar são seus/suas responsáveis legais.**

**5.2.1** As declarações NÃO serão aceitas se estiverem rasuradas, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

**5.3** A documentação deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma LEGÍVEL e enviada anexada no Questionário Socioeconômico online.

**Parágrafo Único:** Em caso excepcional de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, o/a estudante poderá reproduzir os modelos disponibilizados à próprio punho,



com a respectiva assinatura. No caso da Declaração de Situação Financeira (Anexo II), transcrever apenas a situação que se enquadra na realidade do/a declarante.

**5.4** Relações dos demais documentos a serem encaminhados na inscrição deste processo seletivo, de acordo com a realidade de cada estudante:

#### **QUADRO 1: DOCUMENTOS PARA COMPROVAR SITUAÇÃO FINANCEIRA**

SITUAÇÃO DA PESSOA (em relação ao mercado de trabalho)	DOCUMENTO A SER APRESENTADO
<b>1. ASSALARIADO/A ou JOVEM APRENDIZ</b>	<b>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II, deste edital)</b> devidamente preenchida e assinada;  <b>e</b> Imagem legível do último contracheque <b>ou</b> declaração assinada e emitida pelo/a empregador/a, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal recebido.
<b>2. APOSENTADO/A, PENSIONISTA, AUXÍLIO DOENÇA ou BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):</b>	<b>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II, deste edital)</b> devidamente preenchida e assinada  <b>e</b> Imagem legível de comprovante declaração de benefício ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço <a href="https://meu.inss.gov.br/#/">https://meu.inss.gov.br/#/</a>
<b>3. TRABALHADOR/A INFORMAL, AUTÔNOMO/A OU PROFISSIONAL LIBERAL:</b> (ex.: comerciante, biscateiro/a, manicure, cabeleireiro/a, maquiador/a, pedreiro/a, servente de pedreiro/a, costureiro/a, diarista, ambulante, pescador/a, agricultor/a, vendedor/a de produtos de beleza, vendedor/a de tupperware, doceiro/a, boleiro/a, artesão/artesã, trabalhador/a rural, cozinheiro/a, etc.)	<b>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II, deste edital)</b> devidamente preenchida e assinada.



<p><b>4. DESEMPREGADO/A SEM RENDA:</b> (ex: pessoas maiores de idade sem nenhuma atividade remunerada; donas/os de casa; pessoas cuja única renda seja do Bolsa Família ou de outro programa social).</p>	
<p><b>5. DESEMPREGADO/A COM RENDA:</b> (recebe renda por meio de pensão alimentícia, aluguel de imóvel, ajuda financeira de familiares, amigos/as, etc.).</p>	
<p><b>6. ESTÁGIO REMUNERADO:</b></p>	<p><b>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II, deste edital)</b> devidamente preenchida e assinada;</p> <p style="text-align: center;"><b>e</b></p> <p>Imagen legível do Termo de Compromisso de estágio, com especificação de valores (alimentação e transporte), acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) se houver, <b>ou</b> comprovante de recebimento do mês mais recente.</p>
<p><b>7. EMPRESÁRIO/A, PEQUENO EMPRESÁRIO/A OU MICROEMPRESÁRIO/A</b></p>	<p><b>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II, deste edital)</b> devidamente preenchida e assinada;</p> <p style="text-align: center;"><b>e</b></p> <p>Imagen legível do relatório da GFIP do último mês <b>ou</b> Comprovante de inscrição e situação cadastral como MEI <b>ou</b> Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) <b>ou</b> Declaração Anual do SIMPLES NACIONAL (SIMEI) <b>ou</b> Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (se for o caso).</p>

#### QUADRO 2: DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ESPECÍFICOS

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ESPECÍFICOS	
SITUAÇÃO DA PESSOA	DOCUMENTO A SER APRESENTADO
	<p><b>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II, deste edital)</b> devidamente preenchida, assinalada na última opção, datada e assinada;</p>



<p><b>1.</b> Família atendida por Programa Social (Bolsa Família, outros):</p>	<p>Imagen legível e atualizada do <b>EXTRATO</b> bancário ou documento oficial do governo que apresente o nome da pessoa beneficiada e comprove o valor recebido.  <b>NÃO</b> será aceito comprovante apenas do saldo da conta.</p>
<p><b>2.</b> Estudante possui despesas referentes ao transporte para deslocamento até o campus:</p>	<p><b>DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE</b> (<b>Anexo III</b> deste edital) devidamente preenchida, datada e assinada;  <b>e</b>          Imagem legível de um Documento com foto (RG ou CNH), frente e verso, do/a declarante.</p>
<p><b>3.</b> Estudante que para estudar no IFAL precisou mudar de cidade/estado ou mudou-se de área rural para próximo ao campus e que passou a ter despesas com moradia (aluguel) em virtude dessa mudança:</p>	<p>Imagen legível do contrato e/ou recibo de aluguel dos últimos três meses, constando assinatura e CPF do/a locador/a. Neste caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a locador/a.  <b>e</b>          Imagem dos comprovantes das despesas com água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros da moradia para a qual se mudou.</p>
<p><b>4.</b> Família possui despesa com aluguel de habitação:</p>	<p>Imagen legível do contrato e/ou recibo de aluguel do último mês.</p>
<p><b>5.</b> Família possui despesa com financiamento de habitação:</p>	<p>Imagen legível do contrato de financiamento e/ou recibo da mensalidade do financiamento do último mês.</p>
<p><b>6.</b> Estudante ou algum membro da família possui deficiência e/ou doença mental:</p>	<p>Imagen legível do laudo médico ou documento similar que comprove a deficiência e/ou doença mental do/a estudante ou familiar que more com o/a estudante.</p>
<p><b>7.</b> Estudante possui despesa com creche/cuidador/a:</p>	<p>Imagen legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com creche e/ou cuidadores/as, emitida e assinada pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Neste caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a prestador/a do serviço.</p>

<p><b>8.</b> Estudante possui despesa/s com atendimento educacional especializado:</p>	Imagen legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Nesse caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a prestador/a do serviço.
<p><b>9.</b> Estudante vivenciando Estágio curricular:</p>	Imagen legível do Termo de Compromisso do estágio acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) se houver.
<p><b>10.</b> Se houve outra condição ou situação não listada:</p>	Enviar documento/s que comprove/m a alteração.

## 6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**6.1** O Serviço Social analisará os documentos enviados, de acordo com as especificidades de cada estudante e homologará as inscrições que apresentarem toda a documentação exigida, de forma legível, no prazo previsto no cronograma deste edital.

**6.2** A divulgação da homologação apresentará relação na qual a solicitação do/a estudante será identificada nas seguintes situações:

- a) **VALIDADA** - o/a estudante que enviou corretamente toda a documentação correspondente à sua realidade sociofamiliar e deverá aguardar continuidade do processo seletivo e a divulgação do Resultado Preliminar;
- b) **INVALIDADA** - o/a estudante não enviou toda a documentação correspondente à sua realidade sociofamiliar ou a enviou com inconsistências que inviabilizaram a realização da análise.

**Parágrafo Único:** O/A estudante que não tiver sua inscrição validada/homologada, devido à alguma pendência no processo de inscrição e/ou documentação incompleta; deverá encaminhar o/s documento/s pendentes por meio de formulário específico, disponível no link <https://forms.gle/dzmTzNXsxVq5y8X17>, no prazo de **18 a 22/09/2025, até às 17h**.

**6.3** Concluída a etapa de encaminhamento das pendências, a situação do/a estudante será informada no Resultado Preliminar, em conjunto ao resultado da análise socioeconômica.

**6.4** O resultado da homologação será divulgado no site oficial e mídias sociais do Campus na data prevista no item 15, deste edital.

## 7. ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

**7.1** A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

**7.2** O processo de análise socioeconômica será realizado pelas assistentes sociais do campus, mediante informações fornecidas pelos/as estudantes no questionário socioeconômico e na documentação.

**7.3** A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com deficiência/s e/ou necessidade/s específica/s;
- i) Cotista;
- j) Estudante quilombola;
- k) Estudante indígena;
- l) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- m) Beneficiário/a de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros);
- n) Pessoas em situação de risco social;
- o) Orientação sexual;
- p) Identidade de Gênero;
- q) Presença/quantidade de membros familiares menores de 18 anos ou maiores de 60 anos.

**7.4** Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terá prioridade sucessivamente:

- a) Estudante com deficiência comprovada;
- b) Estudante com menor renda per capita familiar.

**7.5** A qualquer tempo, o Serviço Social poderá solicitar documentos complementares para subsidiar a análise socioeconômica.

## 8. RESULTADO PRELIMINAR

**8.1** O Resultado Preliminar não garante que o/a estudante será contemplado/a, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos.

**8.2** O Resultado Preliminar apresentará a relação dos/as estudantes identificando a situação das solicitações nas seguintes condições:



SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Palmeira dos Índios

- a) **DEFERIDA** - o/a estudante que realizou todas as etapas deste edital e está habilitado/a a ser convocado/a para o/s auxílio/s solicitado/s;
- b) **INDEFERIDA** - o/a estudante não está habilitado/a por descumprimento ou inconsistência/s em alguma etapa deste edital.

**8.3** O Resultado Preliminar será divulgado no dia **25/09/2025**, no site deste campus.

## 9. PEDIDO DE RECURSO

**9.1** O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o Resultado Preliminar poderá entrar com pedido de recurso.

**9.2** O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo de **25 a 26/09/2025, até as 17h**, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/GSAB6sgXDuLLK9dJ6>.

**9.3** O pedido de recurso será analisado por Comissão Recursal composta por assistentes sociais de outros campi do IFAL.

**9.4** Não será aceito recurso para as seguintes situações:

- a) Não preenchimento e/ou não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;
- b) Não regularização das pendências no prazo previsto neste Edital.

## 10. RESULTADO FINAL

**10.1** A Coordenação de Assistência Estudantil divulgará o Resultado Final, no dia **30/09/2025**, no site do campus.

**10.2** O Resultado Final apresentará a relação dos/as estudantes nas seguintes condições:

- a) **CONVOCADO/A:** o/a estudante que realizou todas as etapas deste edital e será atendido/a com o/s auxílio/s solicitado/s;
- b) **DEFERIDO/A EM FILA DE ESPERA:** o/a estudante que realizou todas as etapas deste edital e foi analisado/a como apto/o a ser atendida/o. No entanto, devido à indisponibilidade orçamentária, deverá aguardar o surgimento de novas vagas;
- c) **INDEFERIDO/A:** o/a estudante não está habilitado/a por descumprimento ou inconsistência/s em alguma etapa deste edital.

**10.3** Não caberá recurso sobre o Resultado Final.

## 11. CONVOCAÇÃO



**11.1** Mais de um membro da mesma família poderá ser convocado/a para o programa descrito neste edital, desde que cumpridos os critérios estabelecidos.

**11.2** O/A estudante identificado/a como convocado/a no Resultado Final deverá cadastrar seu CPF como chave PIX na sua conta poupança ou corrente, de qualquer banco, podendo inclusive ser digital.

**11.2.1** O/A estudante identificado/a como convocado/a no Resultado Final **QUE NÃO POSSUIR CONTA BANCÁRIA OU POUPANÇA em seu próprio nome**, deverá providenciar abertura da conta e o cadastro da chave PIX até o dia 10 do mês seguinte à convocação para assim estar apto/a a receber o auxílio.

## 12. CONCESSÃO

**12.1** O auxílio financeiro será pago prioritariamente através de PIX em conta poupança ou corrente (em nome do/a próprio/a estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta de banco digital.

**§1º** Em casos **excepcionais**, previamente justificados à Coordenação de Assistência Estudantil, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF do/a estudante beneficiado/a, apenas nas agências do Banco do Brasil.

**§2º** O/A estudante que não estiver com a chave PIX ativa no prazo estabelecido e que não apresentar justificativa prévia **NÃO** poderá receber o auxílio financeiro por meio de ordem bancária; será desclassificado/a e substituído/a por outro/a estudante da lista de espera.

**12.2** Para continuar recebendo o pagamento do auxílio com a motivação de despesa com moradia, o/a estudante deverá **OBRIGATORIAMENTE, durante todo o ano letivo**, enviar ao e-mail [selecaoauxiliosaefifalpalmeira.edu.br](mailto:selecaoauxiliosaefifalpalmeira.edu.br), até o dia 05 de cada mês subsequente, uma cópia do comprovante de pagamento (recibo) desta despesa.

**§1º** O não envio deste comprovante por 3 meses consecutivos acarretará o desligamento do/a estudante do programa.

**12.3** O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia e às situações emergenciais (Resolução nº 20/2020-CS).

## 13. VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

**13.1** A vigência do Auxílio Permanência, contemplado neste edital, terá validade a partir da publicação deste Edital até o final do ano letivo de 2025. Podendo ser renovada a cada ano, mediante análise realizada pela/s assistente/s social/ais e de acordo com a dotação orçamentária do campus para esta finalidade.



**13.2** De acordo com orientações da DPE e/ou da Coordenação de Assistência Estudantil do Campus poderá haver suspensão e/ou reavaliação da situação do/a estudante, caso haja alguma alteração orçamentária ou situação emergencial.

## 14. DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

**14.1** O/A estudante será desligado/a do auxílio:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes neste edital e no Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso.
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio/bolsa.

**14.2** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas durante o processo de seleção ou após a concessão do auxílio, desligará o/a estudante. Além disso, este/a estudante estará sujeito/a às medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**14.3** O/A estudante atendido/a deverá comunicar ao Setor de Serviço Social por meio do e-mail [selecaoauxiliostae@ifalpalmeira.edu.br](mailto:selecaoauxiliostae@ifalpalmeira.edu.br) quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

## 15. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL / RESPONSÁVEL
Publicação do Edital	04/09/2025	Site e mídias sociais do campus
<b>Inscrição:</b>		
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e Envio da documentação (anexada ao questionário)	05 a 12/09/2025 até às 17h	Link <a href="https://forms.gle/qeoUhyjL4hHjKzX39">https://forms.gle/qeoUhyjL4hHjKzX39</a>
<b>Homologação das Inscrições:</b>		
Análise da Documentação Enviada	15 a 17/09/2025	Serviço Social
Divulgação da Homologação das Inscrições	18/09/2025	Site oficial do campus
Regularização das Pendências de Documentação	18 a 22/09/2025 até às 17h	Link <a href="https://forms.gle/dzmTzNXsxVq5y8X17">https://forms.gle/dzmTzNXsxVq5y8X17</a>
<b>Análise Socioeconômica</b>	23 a 24/09/2025	Serviço Social



<b>Resultado Preliminar</b>	25/09/2025	Site oficial do campus
<b>Recursos</b>	25 a 26/09/2025 até às 17h	Link <a href="https://forms.gle/GSAB6sgXDuLLK9dJ6">https://forms.gle/GSAB6sgXDuLLK9dJ6</a>
<b>Análise dos Recursos</b>	29/09/2025	Comissão Recursal
<b>Resultado Final</b>	30/09/2025	Site oficial do campus

## 16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**16.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo alegar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**16.2** A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

**16.3 Todos os formulários deste processo seletivo terão o prazo de preenchimento encerrado às 17h.**

**16.4** Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

**16.5** Fica o/a estudante atendido/a responsável por manter seus dados ( contato telefônico, endereço de e-mail e endereço residencial) atualizados junto ao Setor de Serviço Social do campus, sob pena de perda do pagamento do auxílio financeiro.

**16.6** O Serviço Social não se responsabilizará por prejuízos causados ao/à estudante em decorrência da falta de comunicação de alterações em seus dados e/ou em sua realidade acadêmica.

**16.7** O/A estudante poderá ser convocado/a, a qualquer tempo, pelas assistentes sociais do campus para esclarecimentos e/ou repasse de informações complementares.

**16.8** Fica o/a estudante responsável por responder às convocações ou solicitações realizadas pelo Setor de Serviço Social.

**§ 1º** O Serviço Social realizará até 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas de contato.

**§ 2º** O/A estudante que em 5 dias úteis após a terceira tentativa não responder, será desligado/a do processo seletivo ou do programa pelo qual esteja sendo atendido/a.



SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Palmeira dos Índios

**16.9** Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social e/ou à Coordenação de Assistência Estudantil do campus.

**16.10** As dúvidas acerca deste edital poderão ser esclarecidas pelas assistentes sociais do campus de forma presencial ou através dos seguintes contatos: [selecaoauxiliосae@ifalpalmeira.edu.br](mailto:selecaoauxiliосae@ifalpalmeira.edu.br) ou 2126-6390.

**16.11** Os resultados, convocações e alterações no calendário deste edital serão divulgados no site oficial do campus.

**16.12** Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Assistência Estudantil divulgará as novas datas estabelecidas.

**16.13** O/A estudante que participar do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

**16.14** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas assistentes sociais do Campus e/ou Coordenação de Assistência Estudantil.

Palmeira dos Índios, 04 de setembro de 2025.

Cledson Moura Ramos  
Coordenador de Assistência Estudantil  
Campus Palmeira dos Índios

Ana Márcia Almeida Penzo  
Assistente Social  
Campus Palmeira dos Índios

Andreza Freire da Silva  
Assistente Social  
Campus Palmeira dos Índios



SERVIÇO PÚBLICO  
 Ministério da Educação  
 Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
 Campus Palmeira dos Índios  
 Coordenação de Assistência Estudantil  
 Setor de Serviço Social

## **ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_ portador/a do RG nº \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na/o \_\_\_\_\_ (endereço), declaro que

a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO/A					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.  
 (Cidade onde mora) (Dia) (Mês)

Assinatura (estudante maior de 18 anos ou responsável)



SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Palmeira dos Índios  
Coordenação de Assistência Estudantil  
Setor de Serviço Social

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa com 18 anos ou mais ou para os/as menores de idade que possuem renda)

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, Orgão Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no endereço \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

- Sou trabalhador/a assalariado/a exercendo a atividade de (ex.: vendedor/a, mecânico/a, cozinheiro/a, professor/a, servidor/a público/a, etc.), ou jovem aprendiz, com salário **bruto** mensal de: R\$ \_\_\_\_\_;
- Sou aposentado/a, pensionista ou beneficiário/a do BPC/LOAS, com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;
- Sou trabalhador/a informal / autônomo/a / profissional liberal, exercendo o ofício de \_\_\_\_\_ (especificar atividade exercida) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ \_\_\_\_\_;
- Recebo pensão alimentícia de \_\_\_\_\_ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;
- Recebo rendimento de aluguel de \_\_\_\_\_ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ \_\_\_\_\_ provenientes desse/s aluguel/éis;
- Nunca exercei atividade remunerada, tendo meu sustento mantido por: \_\_\_\_\_.
- Estou desempregado/a desde \_\_\_\_\_ (ano) e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento mantido por: \_\_\_\_\_.
- Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de \_\_\_\_\_, com rendimentos no último mês de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de Serviço Social, ensejará o desligamento do/s programa/s a que esteja vinculado/a, de acordo com o que estabelece a Política de Assistência Estudantil do IFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(Cidade onde mora) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Palmeira dos Índios  
Coordenação de Assistência Estudantil  
Setor de Serviço Social

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente à Rua/Avenida/Travessa/Povoado/Sítio \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,

Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, ( ) motorista ( ) proprietário/a do veículo modelo: \_\_\_\_\_, de placa \_\_\_\_\_, com CNH: \_\_\_\_\_, de categoria \_\_\_\_\_, declaro prestar serviços de transporte escolar ao/à estudante \_\_\_\_\_, no trajeto de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_, pelo valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_. Subscrovo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(Cidade onde mora) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\*Anexar cópia legível (frente e verso) do RG ou CNH do/a declarante.



SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Palmeira dos Índios  
Coordenação de Assistência Estudantil  
Setor de Serviço Social

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Declaro para os devidos fins, que o/a estudante \_\_\_\_\_, regularmente matriculado/a no \_\_\_\_\_ ano/periódo do curso de \_\_\_\_\_ do IFAL - Campus Palmeira dos Índios, iniciou/iniciará estágio curricular em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ na Instituição/Empresa \_\_\_\_\_, localizada na cidade de \_\_\_\_\_, durante \_\_\_\_\_ dias por semana, com previsão de término no mês de \_\_\_\_\_, e tendo como supervisor/a \_\_\_\_\_ o/a professor/a \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Local e data (*Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão*)

\_\_\_\_\_  
Coordenador (a) de Curso ou de Estágio



SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Palmeira dos Índios  
Coordenação de Assistência Estudantil  
Setor de Serviço Social

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA OU QUILOMBOLA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas declaram para fins de comprovação de pertencimento étnico, que o/a estudante \_\_\_\_\_ (*nome completo*), cadastrado/a no CPF sob o número \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (*indígena ou quilombola*) pertencente ao \_\_\_\_\_ (*nome do povo indígena ou o quilombo ao qual pertence*), e reside na comunidade \_\_\_\_\_ que está localizada no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Local e data (*Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão*)

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_